



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº. 057/2026)
Tipo: Menor Preço por Item.23

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e serviços para motocicletas, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Anapu, suas secretarias e fundos.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	ARO RODA TRAZEIRA 19 PARA BROS 150	UND	34	R\$ 189,38	R\$ 6.438,92
2	ARO RODA TRAZEIRA 17 PARA BROS 150	UND	34	R\$ 197,25	R\$ 6.706,50
3	BENGALA XTZ 125.	UND	8	R\$ 209,25	R\$ 1.674,00
4	DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150	UND	75	R\$ 42,33	R\$ 3.175,00
5	EIXO CAMBIO PARA BROS 160	UND	34	R\$ 42,33	R\$ 1.439,33
6	EIXO PINHÃO PARA BROS 150	UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
7	EIXO RODA DIANTEIRA PARA BROS 150	UND	46	R\$ 39,33	R\$ 1.809,33
8	ENGRENAGEM 3ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
9	FAROL BROS 150	UND	41	R\$ 143,00	R\$ 5.863,00
10	FAROL BROS 160	UND	41	R\$ 110,00	R\$ 4.510,00
11	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS ES 150	UND	41	R\$ 423,00	R\$ 17.343,00
12	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS ES 160	UND	41	R\$ 776,67	R\$ 31.843,33
13	LAMEIRA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	83	R\$ 22,46	R\$ 1.864,18
14	LÂMPADA FREIO PARA BROS	UND	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
15	PATIM FREIO TRASEIRO PARA BROS 150	UND	108	R\$ 42,33	R\$ 4.571,64
16	REPARO VELOCIMETRO PARA BROS 150	UND	54	R\$ 52,00	R\$ 2.807,73
17	REPARO DO BALANCEIRO PARA BROS 150	UND	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
18	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150 CC	UND	90	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA BROS	UND	99	R\$ 17,33	R\$ 1.716,00
20	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	48	R\$ 15,33	R\$ 735,84
21	RETENTOR TAMPA VÁLVULA PARA BROS 150	UND	50	R\$ 14,32	R\$ 715,83
22	RETIFICADOR BROS 150	UND	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
23	ROLAMENTO 6203 PARA BROS 150	UND	140	R\$ 17,50	R\$ 2.450,00
24	ROLAMENTO 6301 PARA BROS 150	UND	155	R\$ 19,50	R\$ 3.022,50
25	SUPORTE PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	38	R\$ 90,57	R\$ 3.441,66
26	VELA CPR8EA-9 PARA BROS 150	UND	83	R\$ 51,50	R\$ 4.274,50
27	VOLANTE BROS 150	UND	19	R\$ 345,85	R\$ 6.571,09
28	ACIONADOR BROS 150	UND	38	R\$ 55,19	R\$ 2.097,35
29	ARO RODA TRASEIRA 18 PARA BROS 150	UND	28	R\$ 233,33	R\$ 6.533,33
30	BALANÇA PARA BROS 150	UND	23	R\$ 617,90	R\$ 14.211,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



31	BATERIA 5HMP PARA BROS 150	UND	76	R\$	200,75	R\$	15.257,00
32	BIELA COMPLETA PARA BROS 150	UND	30	R\$	132,52	R\$	3.975,50
33	CABEÇOTE PARA BROS 150	UND	50	R\$	580,49	R\$	29.024,50
34	CABO VELOCIMETRO PARA BROS 150	UND	54	R\$	26,69	R\$	1.441,44
35	CÂMARA DE AR ARO 14 PARA BIZ	UND	24	R\$	41,49	R\$	995,76
36	CÂMARA DE AR ARO 17 PARA BIZ	UND	12	R\$	33,86	R\$	406,26
37	CÂMARA DE AR ARO 17 PARA BROS 150	UND	97	R\$	48,33	R\$	4.688,33
38	CÂMARA DE AR ARO 18 PARA BROS 150	UND	97	R\$	52,25	R\$	5.068,25
39	CÂMARA DE AR ARO 19 PARA BROS 150	UND	97	R\$	50,00	R\$	4.850,00
40	CAPACETE 58	UND	52	R\$	207,30	R\$	10.779,60
41	CAPACETE 60	UND	52	R\$	207,30	R\$	10.779,60
42	COLETOR BROS 150	UND	87	R\$	54,81	R\$	4.768,47
43	COPO BENGALA ESQUERDO BROS 150	UND	47	R\$	226,04	R\$	10.623,88
44	CORRENTE COMANDO BROS 150	UND	36	R\$	79,06	R\$	2.846,16
45	CORRENTE COMANDO BROS 160	UND	36	R\$	110,00	R\$	3.960,00
46	CUBO RODA DIANTEIRA FREIO A DISCO BROS 160	UND	48	R\$	250,00	R\$	12.000,00
47	EIXO CAMBIO PARA BROS 150	UND	28	R\$	103,59	R\$	2.900,52
48	ELETRO INJETOR PARA BROS 150	UND	25	R\$	283,33	R\$	7.083,33
49	ENGRENAGEM 4ª PRIMÁRIA PARA BROS 150	UND	40	R\$	113,33	R\$	4.533,33
50	ESCAPAMENTO BROS 150	UND	24	R\$	569,75	R\$	13.674,00
51	ESCAPAMENTO BROS 160	UND	29	R\$	640,06	R\$	18.561,74
52	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA BROS 150	UND	45	R\$	56,67	R\$	2.550,00
53	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO PARA BROS 150	UND	33	R\$	201,00	R\$	6.633,00
54	ESTATOR BROS 150	UND	26	R\$	205,84	R\$	5.351,84
55	ESTATOR BROS 160	UND	31	R\$	248,75	R\$	7.711,25
56	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA BROS 150	UND	115	R\$	37,50	R\$	4.312,50
57	IGNIÇÃO BROS 150	UND	31	R\$	140,00	R\$	4.340,00
58	INTERRUPTOR NEUTRO BROS 150	UND	30	R\$	48,67	R\$	1.460,00
59	JOGO JUNTAS PARA BROS 150 CC	UND	27	R\$	60,00	R\$	1.620,00
60	JOGO RAO DIANTEIRO 4MM BROS 150	UND	70	R\$	113,33	R\$	7.933,33
61	JUNTA ESTATOR BROS 150	UND	27	R\$	17,71	R\$	478,17
62	KIT MOTOR BROS 160	UND	33	R\$	807,50	R\$	26.647,50
63	LÂMPADA DO FREIO PARA BROS 150	UND	89	R\$	9,13	R\$	812,57
64	LÂMPADA PISCA PARA BROS 150	UND	89	R\$	5,67	R\$	504,33
65	LANTERNA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	36	R\$	94,93	R\$	3.417,48
66	MANETE EMBREAGEM PARA BROS	UND	54	R\$	28,25	R\$	1.525,50
67	MESA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 160	UND	58	R\$	232,26	R\$	13.471,08
68	MODULO PARA BROS 150 09 B21	UND	24	R\$	725,08	R\$	17.401,92
69	PARALAMA DIANTEIRO PARA BROS 150	UND	47	R\$	128,00	R\$	6.016,00
70	PEDAL CÂMBIO PARA BROS 150	UND	48	R\$	37,50	R\$	1.800,00
71	PLATOR DE EMBREAGEM PARA BROS 150	UND	43	R\$	56,25	R\$	2.418,75
72	RABETA PLACA TRASEIRA BROS 160	UND	26	R\$	131,25	R\$	3.412,50
73	RABETA PLACA TRASEIRA BROS 150	UND	28	R\$	123,33	R\$	3.453,33
74	RELÊ PISCA PARA BROS 150	UND	54	R\$	45,00	R\$	2.430,00
75	RETENTOR EMBREAGEM PARA BROS 150	UND	32	R\$	12,69	R\$	406,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



76	RETENTOR VÁLVULA PARA BROS 150	UND	36	R\$ 10,73	R\$ 386,28
77	ROLAMENTO VIRABREQUIM AGULHA PARA BROS 150	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
78	SANFONA BENGALA 21 D BROS 150	UND	78	R\$ 74,25	R\$ 5.791,50
79	SENSOR TEMPERATURA BROS 150	UND	36	R\$ 119,15	R\$ 4.289,22
80	SENSOR OXIGÊNIO BROS 150	UND	36	R\$ 286,67	R\$ 10.320,00
81	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150	UND	36	R\$ 66,21	R\$ 2.383,56
82	TAMPA ESTATOR BROS 150	UND	34	R\$ 307,13	R\$ 10.442,42
83	VARETA FREIO TRASEIRO PARA BROS 150	UND	51	R\$ 33,50	R\$ 1.708,50
84	VOLANTE BROS 150	UND	19	R\$ 369,64	R\$ 7.023,16
85	ABA TANQUE PARA BROS 150	UND	23	R\$ 190,00	R\$ 4.370,00
86	AGULHA COM SEDE PARA BROS 150	UND	27	R\$ 18,03	R\$ 486,81
87	AMORTECEDOR PARA BROS 150	UND	69	R\$ 513,75	R\$ 35.448,75
88	ANEL DE ESCAPE BROS 150	UND	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
89	ANEL DE ESCAPE BROS 160	UND	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
90	ARO RODA DIANTEIRA PARA BROS 19 150	UND	26	R\$ 193,33	R\$ 5.026,67
91	BALANCEIRO BROS 150	UND	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
92	BALANCEIRO BROS 160	UND	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
93	BALANCIM CABEÇOTE PARA BROS 150	UND	26	R\$ 140,00	R\$ 3.640,00
94	BICO INJETOR BROS 160	UND	19	R\$ 322,00	R\$ 6.118,00
95	BOBINA DE IGNIÇÃO 160	UND	19	R\$ 94,50	R\$ 1.795,50
96	BOBINA IGUINIÇÃO BROS 150.	UND	19	R\$ 84,30	R\$ 1.601,70
97	BOMBA DE OLEO BROS 150	UND	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
98	BOMBA DE OLEO BROS 160	UND	17	R\$ 136,67	R\$ 2.323,33
99	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150	UND	17	R\$ 472,67	R\$ 8.035,33
100	BOMBA GASOLINA PARA BROS 160 16	UND	26	R\$ 526,67	R\$ 13.693,33
101	BUCHA AMORTECEDOR BROS 150 CC	UND	54	R\$ 44,24	R\$ 2.388,96
102	BUCHA ESCAPAMENTO BROS	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
103	BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO BROS 150	UND	24	R\$ 199,00	R\$ 4.776,00
104	BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO BROS 160	UND	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
105	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO BROS 150	UND	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
106	BURRINHO DE FREIO TRASEIRO BROS 160	UND	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
107	BUZINA PARA BROS 150	UND	44	R\$ 46,67	R\$ 2.053,33
108	C.D.I PARA BROS 150	UND	35	R\$ 236,67	R\$ 8.283,33
109	CABO ACELERADOR PARA BROS 150	UND	66	R\$ 28,00	R\$ 1.848,00
110	CABO EMBREAGEM PARA BROS 150 06/16	UND	52	R\$ 28,37	R\$ 1.475,24
111	CABO FREIO PARA BROS 150	UND	52	R\$ 30,67	R\$ 1.594,67
112	CACHIMBO VELA PARA BROS 150	UND	42	R\$ 23,33	R\$ 980,00
113	CAIXA DE MARCHA DA BROS 150	UND	17	R\$ 510,85	R\$ 8.684,45
114	CAIXA DE MARCHA DA BROS 160	UND	18	R\$ 516,45	R\$ 9.296,10
115	CAIXA DIREÇÃO C COLAR BROS 150/160	UND	30	R\$ 87,25	R\$ 2.617,50
116	CAIXA DIREÇÃO C/ ROLAMENTO BROS 150/160	UND	40	R\$ 60,25	R\$ 2.410,00
117	CALIPER DE FREIO BROS 150	UND	20	R\$ 216,98	R\$ 4.339,60
118	CALIPER DE FREIO BROS 160	UND	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
119	CÂMARA DE AR ARO 17 TRASEIRO PARA BROS	UND	97	R\$ 46,67	R\$ 4.526,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



	150				
120	CÂMARA DE AR ARO 19 DIANTEIRO PARA BROS 150	UND	97	R\$ 49,93	R\$ 4.843,21
121	CAMPANA DA BROS 150	UND	28	R\$ 363,56	R\$ 10.179,68
122	CAMPANA DA BROS 160	UND	28	R\$ 413,33	R\$ 11.573,33
123	CAPA CORRENTE BROS 150	UND	56	R\$ 43,00	R\$ 2.408,00
124	CAPA BANCO PRETA PARA BROS 150	UND	38	R\$ 29,93	R\$ 1.137,47
125	CARBURADOR PARA BROS 150	UND	28	R\$ 198,10	R\$ 5.546,80
126	CARENAGEM DO FAROL PARA BROS 160	UND	34	R\$ 128,75	R\$ 4.377,50
127	CARENAGEM FAROL BROS 150	UND	36	R\$ 116,67	R\$ 4.200,00
128	CAVALETE LATERAL BROS 150	UND	26	R\$ 66,50	R\$ 1.729,00
129	CHAVE LUZ PARA BROS 150	UND	26	R\$ 91,31	R\$ 2.374,09
130	COLAR PARTIDA BROS	UND	32	R\$ 199,59	R\$ 6.386,88
131	COLETOR DE ADMISSÃO BROS 150	UND	22	R\$ 50,56	R\$ 1.112,32
132	COLETOR DE ADMISSÃO BROS 160	UND	22	R\$ 63,33	R\$ 1.393,33
133	COLUNA DIREÇÃO BROS 150	UND	34	R\$ 279,75	R\$ 9.511,50
134	COLUNA DIREÇÃO BROS 160	UND	34	R\$ 286,67	R\$ 9.746,67
135	COMANDO DE VALVULA BROS 150	UND	40	R\$ 167,78	R\$ 6.711,38
136	COMANDO DE VALVULA BROS 160	UND	40	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00
137	CONDUTOR DE AR PARA A BROS 150	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
138	CONDUTOR DE AR PARA A BROS 160	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
139	CORPO DA INJEÇÃO BROS 160	UND	24	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00
140	CORPO INJEÇÃO PARA BROS 150	UND	47	R\$ 624,47	R\$ 29.350,09
141	CORRENTE COMANDO BROS 150	UND	36	R\$ 52,16	R\$ 1.877,88
142	CORRENTE DE COMANDO 150	UND	28	R\$ 52,16	R\$ 1.460,57
143	CORRENTE DE COMANDO 160	UND	28	R\$ 68,33	R\$ 1.913,33
144	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 150	UND	40	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
145	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 160	UND	29	R\$ 54,00	R\$ 1.566,00
146	CUBO RODA TRAZEIRA PARA BROS 150	UND	60	R\$ 395,00	R\$ 23.700,00
147	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 150	UND	58	R\$ 169,27	R\$ 9.817,66
148	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 160	UND	58	R\$ 174,25	R\$ 10.106,50
149	DISCO DE FREIO TRAZ. 160	UND	58	R\$ 178,50	R\$ 10.353,00
150	EIXO RODA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	36	R\$ 46,67	R\$ 1.680,00
151	ELEMENTO FILTRO AR PARA BROS 150	UND	31	R\$ 31,25	R\$ 968,75
152	ENGRENAGEM COLAR PARTIDA BROS	UND	26	R\$ 125,98	R\$ 3.275,48
153	ENGRENAGEM 3ª PRIMÁRIA PARA BROS 150	UND	34	R\$ 85,00	R\$ 2.890,00
154	ENGRENAGEM 4ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150	UND	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
155	ENGRENAGEM DE PARTIDA BROS 150	UND	30	R\$ 208,49	R\$ 6.254,70
156	ENGRENAGEM DE PARTIDA BROS 160	UND	30	R\$ 208,49	R\$ 6.254,70
157	ESCAPAMENTO BROS 150	UND	21	R\$ 582,25	R\$ 12.227,25
158	ESCAPAMENTO BROS 160	UND	44	R\$ 660,06	R\$ 29.042,64
159	ESPELHO FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150 CC	UND	64	R\$ 190,00	R\$ 12.160,00
160	RETROVISOR PARA BROS 150 CC	UND	33	R\$ 55,00	R\$ 1.815,00
161	ESTATOR DA BROS 150	UND	19	R\$ 198,95	R\$ 3.780,05
162	ESTATOR DA BROS 160	UND	19	R\$ 202,50	R\$ 3.847,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



163	ESTICADOR CORRENTE BROS 150/160	UND	54	R\$	30,00	R\$	1.620,00
164	FAROL BROS 150/160	UND	31	R\$	98,25	R\$	3.045,75
165	FAROL BROS 150	UND	28	R\$	95,75	R\$	2.681,00
166	FIAÇÃO PRINCIPAL NXR 160	UND	24	R\$	633,33	R\$	15.200,00
167	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA PARA BROS 150 CC	UND	25	R\$	17,00	R\$	425,00
168	GUIA BALANÇA PARA BROS 150 06/08	UND	30	R\$	31,97	R\$	959,10
169	GUIA VÁLVULA PARA BROS 150 CC	UND	31	R\$	41,67	R\$	1.291,67
170	GUIDÃO PARA BROS 150	UND	46	R\$	72,50	R\$	3.335,00
171	IGNIÇÃO BROS 150	UND	34	R\$	123,33	R\$	4.193,33
172	IGNIÇÃO BROS 160	UND	31	R\$	142,00	R\$	4.402,00
173	INTERRUPTOR PARTIDA BROS 150 06/08	UND	32	R\$	58,67	R\$	1.877,33
174	JG DE JUNTA DO MOTOR BROS 150	UND	18	R\$	63,33	R\$	1.140,00
175	JG DE JUNTA DO MOTOR BROS 160	UND	18	R\$	66,67	R\$	1.200,00
176	JOGO RAO TRASEIRO 4MM BROS 150 CC	UND	28	R\$	96,67	R\$	2.706,67
177	KIT TRANSMISSÃO C/ RETENTOR BROS 150	UND	88	R\$	248,48	R\$	21.866,24
178	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO PARA BROS 150 CC	UND	90	R\$	110,00	R\$	9.900,00
179	KIT EMBREAGEM CUB+PLA+DISCO+SEPARADOR BROS 150	UND	54	R\$	206,67	R\$	11.160,00
180	KIT MOTOR BROS 150	UND	33	R\$	647,25	R\$	21.359,25
181	KIT TRANSMISSÃO BROS 160	UND	88	R\$	120,96	R\$	10.644,77
182	LAMEIRA DIANTEIRA PARA BROS 150	UND	8	R\$	26,96	R\$	215,68
183	LÂMPADA DO FAROL PARA BROS 150	UND	58	R\$	50,00	R\$	2.900,00
184	LAMPADA FAROL BIODO PARA BROS 150	UND	83	R\$	50,00	R\$	4.150,00
185	LÂMPADA PISCA BROS 160	UND	54	R\$	4,87	R\$	262,80
186	LANTERNA TRASEIRA PARA BROS 160	UND	54	R\$	127,75	R\$	6.898,50
187	MANETE FREIO PARA BROS 150	UND	62	R\$	24,25	R\$	1.503,50
188	MANICOTO FREIO PARA BROS 150.	UND	58	R\$	33,75	R\$	1.957,50
189	MANOPLA LUVA GUIDÃO PARA BROS 150	UND	58	R\$	33,00	R\$	1.914,00
190	MESA SUPERIOR DIREÇÃO BROS 150	UND	22	R\$	210,00	R\$	4.620,00
191	MODULO BROS 160	UND	17	R\$	723,33	R\$	12.296,67
192	MOTOR PARTIDA BROS 150	UND	22	R\$	286,67	R\$	6.306,67
193	PAINEL BROS 160	UND	18	R\$	676,67	R\$	12.180,00
194	PARAFUSO 6MM PARA BROS 150	UND	100	R\$	1,83	R\$	183,33
195	PAINEL COMPLETO PARA BROS 150	UND	34	R\$	283,19	R\$	9.628,46
196	PARAFUSO 8MM PARA BROS 150	UND	100	R\$	2,67	R\$	266,67
197	PARALAMA DIANTEIRO BROS CORES	UND	44	R\$	118,00	R\$	5.192,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANT. 150	UND	58	R\$	38,67	R\$	2.242,67
199	PASTILHA DE FREIO DIANT. 160	UND	58	R\$	41,71	R\$	2.419,18
200	PASTILHA DE FREIO TRAZ. 160	UND	58	R\$	44,37	R\$	2.573,46
201	PATIM FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150	UND	58	R\$	39,02	R\$	2.263,16
202	PEDAL DE APOIO PASSAGEIRO BROS 150	UND	29	R\$	70,00	R\$	2.030,00
203	PEDAL DE APOIO PASSAGEIRO BROS 160	UND	29	R\$	57,50	R\$	1.667,50
204	PEDAL DE APOIO PILOTO BROS 150	UND	29	R\$	77,58	R\$	2.249,82
205	PEDAL DE APOIO PILOTO BROS 160	UND	29	R\$	89,50	R\$	2.595,50
206	PEDAL DE FREIO BROS 150	UND	27	R\$	94,11	R\$	2.540,97



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



207	PEDAL DE FREIO BROS 160	UND	20	R\$	122,50	R\$	2.450,00
208	PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150	UND	22	R\$	58,67	R\$	1.290,67
209	PISCA DIANTEIRO BROS 150	UND	70	R\$	34,37	R\$	2.405,90
210	PISCA DIANTEIRO BROS 160	UND	27	R\$	40,83	R\$	1.102,50
211	PISCA TRASEIRO BROS 150	UND	70	R\$	35,88	R\$	2.511,60
212	PISCA TRASEIRO BROS 160	UND	70	R\$	42,17	R\$	2.951,67
213	PNEU 4.60/17 TRAZ. ORIG.BROS 150	UND	30	R\$	440,00	R\$	13.200,00
214	PNEU 4.60/17 TRASEIRO CROS	UND	30	R\$	458,66	R\$	13.759,80
215	PNEU 90/90-18 TRASEIRO BORRACHUDO	UND	30	R\$	453,00	R\$	13.590,00
216	PNEU 4.60/17 RT 36 TRASEIRO BROS 150	UND	30	R\$	425,56	R\$	12.766,80
217	PNEU ARO 17 BIZ	UND	8	R\$	286,25	R\$	2.290,00
218	PNEU ARO 14 BIZ	UND	8	R\$	293,33	R\$	2.346,67
219	PNEU 2.75/21 WH21 DIANTEIRO BURRACHUDO	UND	30	R\$	229,00	R\$	6.870,00
220	PNEU 4.10/18 SH31 TRASEIRO CROSS	UND	30	R\$	440,79	R\$	13.223,70
221	PNEU 4.10/18 TRZ MODELO ORIGINAL	UND	30	R\$	440,79	R\$	13.223,70
222	PNEU ARO 110/90-17	UND	95	R\$	447,50	R\$	42.512,50
223	PNEU ARO 90/90-19	UND	97	R\$	428,58	R\$	41.572,26
224	RAIO TRASEIRO 4MM BROS 150	UND	38	R\$	105,75	R\$	4.018,50
225	REFIL DA BOMBA DE GASOLINA NXR 160	UND	27	R\$	197,25	R\$	5.325,75
226	RETENTOR BENGALA PARA BROS 150 CC	UND	62	R\$	12,63	R\$	783,27
227	RETENTOR DE VALVULA 150	UND	30	R\$	16,00	R\$	480,00
228	RETENTOR DE VALVULA 160	UND	30	R\$	15,75	R\$	472,50
229	ROLAMENTO BALANÇA AGULHA PARA BROS 150	UND	52	R\$	25,00	R\$	1.300,00
230	ROLAMENTO DA BALANÇA AGULHA PARA BROS 150	UND	72	R\$	22,09	R\$	1.590,60
231	ROTOR BROS 150	UND	11	R\$	58,77	R\$	646,43
232	ROTOR BROS 160	UND	11	R\$	60,00	R\$	660,00
233	SENSOR DE MARCHA LENTE BROS 160	UND	24	R\$	235,00	R\$	5.640,00
234	SENSOR DE OLEO BROS 160	UND	25	R\$	82,67	R\$	2.066,67
235	SENSOR DE TEMPERATURA NXR 160	UND	19	R\$	80,00	R\$	1.520,00
236	SENSOR DE VELOCIDADE NXR 160	UND	19	R\$	217,50	R\$	4.132,50
237	SENSOR MAPE NXR 160	UND	24	R\$	400,00	R\$	9.600,00
238	SEPARADOR ROLAMENTO TRASEIRO PARA BROS 150	UND	56	R\$	33,33	R\$	1.866,67
239	SONDA LAMBDA PARA BROS 150	UND	25	R\$	199,42	R\$	4.985,50
240	SONDA LAMBDA PARA BROS 160	UND	22	R\$	209,42	R\$	4.607,24
241	SOQUETE FAROL PARA BROS 150	UND	52	R\$	23,33	R\$	1.213,33
242	SUPORTE PISCA TRAZ. DIAN. BROS 160	UND	38	R\$	37,00	R\$	1.406,00
243	SUPRESSOR DE RUÍDO BROS 150	UND	27	R\$	20,00	R\$	540,00
244	SUPRESSOR DE RUÍDO BROS 160	UND	27	R\$	21,00	R\$	567,00
245	TORNEIRA GASOLINA PARA BROS 150	UND	36	R\$	44,01	R\$	1.584,36
246	TUBO INTERNO BENGALA PARA BROS 150	UND	54	R\$	70,00	R\$	3.780,00
247	TUCHO BALANÇA PARA BROS 150	UND	36	R\$	39,33	R\$	1.416,00
248	VALVULA ADMISSÃO BROS 150	UND	24	R\$	44,53	R\$	1.068,64
249	VALVULA ADMISSÃO BROS 160	UND	24	R\$	55,00	R\$	1.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



250	VIRABREQUIM BROS 150	UND	31	R\$ 610,00	R\$ 18.910,00
251	SERVIÇO ABERTURA DO MOTOR PARA BROS	UND	69	R\$ 245,00	R\$ 16.905,00
252	SERVIÇO RECUPERAÇÃO PONTA QUADRO PARA BROS 150	UND	49	R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
253	SERVIÇO TROCA RETENTOR BENGALA PARA BROS 150	UND	53	R\$ 52,75	R\$ 2.795,75
254	SERVIÇO INSTALAÇÃO PARA BROS 150	UND	71	R\$ 130,00	R\$ 9.230,00
255	SERVIÇO REVISAO PARA BROS	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
256	SERVIÇO LIMPEZA CARBURADOR PARA BROS 150	UND	49	R\$ 23,36	R\$ 1.144,76
257	SERVIÇO PATE FORÇA PARA BROS 150	UND	86	R\$ 150,00	R\$ 12.900,00
258	SERVIÇO REGULAGEM VALVULA PARA BROS 150	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
259	SERVIÇO REVISAO EM GERAL PARA BROS 150	UND	68	R\$ 152,13	R\$ 10.344,84
260	SERVIÇO TROCA DE BIELA PARA BROS 150	UND	66	R\$ 233,75	R\$ 15.427,50
261	SERVIÇO TROCA DE BUCHA BALANÇA PARA BROS 150	UND	49	R\$ 53,25	R\$ 2.609,25
262	SERVIÇO TROCA JOGO DE DIREÇÃO PARA BROS 150	UND	68	R\$ 55,67	R\$ 3.785,56
263	SERVIÇO ROSCA PARA BROS	UND	86	R\$ 35,00	R\$ 3.010,00
264	SERVIÇO SOLDA PARA BROS	UND	81	R\$ 46,67	R\$ 3.780,00
265	SERVIÇO JOGO DIREÇÃO PARA BROS	UND	60	R\$ 51,33	R\$ 3.079,95
266	SERVIÇO REGULAGEM VÁLVULA PARA BROS 150	UND	59	R\$ 45,00	R\$ 2.655,00
267	SERVIÇO REMENDO BROS 150	UND	215	R\$ 21,94	R\$ 4.717,10
268	SERVIÇO TROCA BUCHA BALANÇA PARA BROS	UND	104	R\$ 44,50	R\$ 4.628,00
269	SERVIÇO TROCA DE DISCO EMBREAGEM PARA BROS	UND	110	R\$ 58,25	R\$ 6.407,50
270	SERVIÇO EXTRAÇÃO PARAFUSOS BROS	UND	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00
271	SERVIÇO TROCA DE CAMARA DIANTEIRA PARA BROS 150	UND	147	R\$ 20,70	R\$ 3.042,90
272	SERVIÇO DESEMPENO DE QUADRO BROS 150	UND	60	R\$ 775,00	R\$ 46.500,00
273	SERVIÇO ROLAMENTO BALANÇA PARA BROS	UND	100	R\$ 48,44	R\$ 4.844,00
274	MOTOR DE PARTIDA BROS 160	UND	40	R\$ 309,75	R\$ 12.390,00

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 1.645.780,38 (UM MILÃO SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS).

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ESTIMADOS.**

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.



1.1.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais.

1.2. DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

1.2.2. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

1.2.3. Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiem no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

1.2.4. Relatando que o estudo detalhado do objeto para ofertar de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam prejudicadas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

1.2.5. Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

1.2.6. Logo, em objetos que envolvam serviços, obras ou produtos por períodos próximos ou superiores a doze meses, conforme o caso, o orçamento sigiloso obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

1.2.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº. 14.133/21, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão no 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº



2816/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 2080/2012- Plenário - TCU, Acórdão nº 2150/2015 - Plenário - TCU.

1.2.8. Face ao exposto, declaramos ainda que o valor máximo proposto foi obtido após pesquisa de mercado, que serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº. 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e serviços para motocicletas, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Anapu, suas secretarias e fundos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Anapu**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO DE ANAPU, através da **Prefeitura Municipal de Anapu**, considerando a necessidade de **aquisição de peças e serviços para motocicletas, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Anapu**, suas secretarias e fundos, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A aquisição das peças automotivas propostas é justificada pela necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional. O sistema de freios, em especial, é considerado item de segurança ativa e sua manutenção adequada é obrigatória por lei, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN.

4.2.2. A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção preventiva com peças genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada reduz custos operacionais a longo prazo, evita gastos com reparos emergenciais mais custosos e prolonga a vida útil dos veículos.



4.2.3. Além disso, a disponibilidade de um estoque mínimo de peças críticas permite atendimento imediato às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de parada dos veículos e mantendo a operacionalidade da frota. A padronização das peças para veículos similares também facilita a gestão do estoque e a capacitação das equipes de manutenção.

4.2.4. A contratação também contribui para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança veicular e responsabilidade civil do poder público, evitando riscos de acidentes por falha mecânica e possíveis ações judiciais decorrentes de negligência na manutenção da frota oficial.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/PMSJP, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Anapu** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação da **Prefeitura Municipal de Anapu**.

5.1.2. As **peças e serviços para motocicletas** deverão ser fornecidos conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anapu**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, para entrega das peças e/ou execução dos serviços solicitados;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas de **peças e serviços para motocicletas** em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas no termo de referência;



5.1.4. Todos as **peças e serviços para motocicletas** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

5.1.6. As **peças e serviços para motocicletas** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso das mesmas.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Anapu**.

6.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6. As **peças e serviços para motocicletas** deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anapu**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central da **Prefeitura Municipal de Anapu** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Anapu**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Prefeitura Municipal de Anapu**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anapu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Anapu,



localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 98; Anexo Praça Central, Bairro Centro – CEP: 68.365-000 – Anapu – Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá a **Prefeitura Municipal de Anapu** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



10.1.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Anapu, PA, 19 de março de 2026.

LUIZ CARLOS
AGUIAR
LEITE:18628362215

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS AGUIAR
LEITE:18628362215

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal de Anapu
Ordenador de Despesas